



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº 3503 DE 15 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 031 DE 16/07/2019.

EMENTA: RECONHECE COMO DE INTERESSE CULTURAL, SOCIAL E AMBIENTAL E INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE A “FEIRA DA ROÇA” DO DISTRITO DE ENGENHEIRO PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do município de Resende e reconhecida como de interesse cultural, social e ambiental, a Feira da Roça do distrito de Engenheiro Passos, a ser realizada todos os segundos sábados de cada mês.

Art. 2º. O poder Executivo fica autorizado firmar parcerias de empresas privadas, visando o custeio da infraestrutura geral, logística e dos demais serviços necessários para a realização da Feira da Roça do distrito de Engenheiro Passos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 02 de julho de 2019.

**Vereador Edson Peroba
Presidente CMR**

Autoria: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos